APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

OF. Nº 14/2023 Novo Horizonte do Sul-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Da: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
Para: Gerencia Municipal de Assistência Social
Sra. Adriana Teodoro Maia

Prezada Senhora

Venho através do presente encaminhar a Vossa Senhoria, a prestação de contas final, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022.

Atenciosamente

Renata Araújo Lima Conceição
Presidente

Recebi em 03/03/2023
CLEITON APARECIDO SGORLON MOREIRA

Rua Alcides Melquiades Nº 422 – Fone: 3447 -1350 – CEP: 79.745-000
Email: novohorizontedosul@apaems.org.br

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Número da Parceria: 001/2022	**Tipo de Parceria:** Termo de colaboração	**Período de Vigência:**03 janeiro de 2022 a 31 de janeiro 2023.

Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul

CNPJ: 03.400.995/0001-76

Objeto: O presente termo tem por objetivo a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com repasse de recursos do fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Visando à execução do serviço Socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política nacional de Assistência Social, considerado de .nteresse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social, de acordo com o plano de trabalho.

Metas e ações programadas no Plano de Trabalho: Meta 1- Atendimento Socioassistencial para usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de proteção social Especial de Média Complexidade, conforme a necessidade individual dos usuários identificada no Plano Individual de Atendimento (PIA), com atividades de socialização que assegurem ao usuário a convivência familiar e comunitária e o acompanhamento do usuário para acesso aos serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA. Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Especial de Media Complexidade com elaboração do PIA e acompanhamento das metas familiares e individuais (visitas as famílias, escuta, dinâmicas, acompanhamento aos serviços da rede). Atividade de socialização e palestras aos usuários vinculados a instituição e suas famílias 01(uma) vez ao mês com o oferecimento de lanche, com temas relacionados conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevista na resolução nº109, de 11 de novembro de 2009.

Metas e ações executadas: Atendimento aos usuários e seus familiares com deficiência, acompanhamento domiciliar com orientações sobre melhoria de vida e bem estar dos mesmos, assegurando que seus direitos sejam garantidos, superando as diversas situações como violação, fragilidade nos vínculos afetivos, palestras com usuários e seus familiares e cuidadores ,orientações sobre a importância do convívio familiar e comunitário, apoio, prevenção aos usuários em situações de violação e dependência, orientações e promoção ao acesso a benefícios socioassistenciais das políticas públicas do município, elaboração do Plano individual de atendimento (Pia), viabilizando aos usuários e seus familiares a serviços básicos; acompanhamento aos médicos especialistas, Neurologista,(6) seis, Psiquiatras (2) dois, ao INSS,(4) quatro, Receita Federal, um (1 CPF),com finalidade dar entrada e revisão dos benefícios ,encaminhados para providenciar o registro geral, (rg), (4) quatro, Neuropediatria (2) dois. Oftalmologista (1) um, atendimento na Apae (25) vinte cinco e (40) quarenta visitas mensais a usuários e familiares. Acompanhamento no fórum com usuários conforme necessidade na garantia de direitos, caso estejam os mesmos sendo violado; foram realizadas visitas e palestra 01(uma) vez ao mês a usuários e seus familiares e cuidadores, servido lanche, os temas trabalhados conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previsto na resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Palestra virtual tema: família Base Fundamental- A família é a primeira sociedade que convivemos e que levamos por toda vida, portanto, base para a formação de qualquer indivíduo. É no convívio familiar que aprendemos, um com o outro, a respeitar, partilhar, ter compromisso, disciplina e a

administrar conflitos. Entregue material impresso para (6), seis usuários e familiares e 34 usuários e familiares acessaram a Palestra virtual gravada e postada com link de acesso, https:www.youtube.com/watch?v=l3 ipJtlo0A.

Palestra presencial tema - Estimulo ao Vinculo Familiar e Grupal: objetivo incentivar aos usuários e seus familiares a importância de estimular os vínculos afetivos, dando exemplos claros de que pequenos atos de gentileza, gera gentileza construindo um ambiente harmonioso e sociável em todas as fazes da vida, gerando segurança e confiança. Palestra presencial, houve a participação de 32 usuários e 14 familiares.

Palestra presencial tema- Inclusão da pessoa com Deficiência: Foi trabalhado com os usuários e seus familiares e cuidadores, através de palestra presencial, o tema teve intuito de mostrar aos usuários e familiares sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência, pois os mesmos tem por direitos garantidos de acordo com suas limitações. Participaram 32 usuários e 16 familiares

Palestra presencial tema: Direito a Convivência Familiar e Comunitária- Conscientizar os usuários e seus familiares e cuidadores, que família é a base do desenvolvimento para construir uma sociedade inclusiva, com aceitação e é neste ambiente familiar juntos, que haverá a primeira superação com segurança influenciando a forma de agir, de ser e pensar, de pessoas que tem seus direitos e também seus deveres. Participaram da palestra: de 33 usuários e 18 familiares.

Palestra presencial tema: Violência Sexual, contra criança e Adolescentes -Indicadores compor mentais, mudanças bruscas do humor, perda do apetite, sono perturbado, pesadelos suores e agitação, timidez em excesso, tristeza ou choro sem razão aparente. Participaram 33 usuários e 17 pais e responsável.

Palestra presencial tema :Bullying e suas Consequências na Sociedade- Geralmente, as vítimas do bullying têm vergonha e medo de falar à família sobre as agressões que estão sofrendo e, por isso, permanecem caladas.

As vítimas de agressão física ou verbal ficam marcadas e essa ferida pode se perpetuar por toda a vida. Em alguns casos, a ajuda psicológica é fundamental para amenizar a difícil convivência com memórias tão dolorosas. Participaram da palestra 34 usuários e 15 familiares.

Palestra presencial para usuários e familiares tema: Estatuto da Criança e Adolescente x Deveres- O tema abordou aos usuários e familiares e cuidadores, Estatuto da Criança e Adolesceste (ECA) é um conjunto de normas do ordenamento jurídico Brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e adolescente; Cumprir regras e normas; obedecer a ordens dos pais, familiares e professores; participar da convivência familiar e comunitária; estudar e frequentar a escola. Respeitar todas as pessoas independentes de raça, cor sexo, religião ou classe social, procurar o conselho tutelar ou sempre que tiver dúvida sobre os direitos e deveres a serem cumpridos. Os motivos para o abrigamento de crianças e adolescentes se dá através da consequência da violência causadas por aqueles que deveriam proteger. A situação de risco e vulnerabilidade também foram abordados. Participação de usuários 33 usuários e 18 familiares. **Palestra presencial para usuários e familiares tema-Superar Barreiras para Garantir Inclusão-**E para que esse sonho se realize, trabalharemos pela conscientização inclusiva, para que possamos despertar no usuário, familiares e cuidadores não somente uma reflexão, mas que se inspire e aja com determinação para identificar e colocar um ponto final em ações, comportamentos e concepções que desagregam e se materializam em muros nas mentes e nos corações dos brasileiros. Pois só assim, com a desconstrução das barreiras, sobretudo em relação às atitudinais, a partir da disposição de toda a sociedade em considerar as necessidades das pessoas com deficiência, viveremos em um país inclusivo. Participação

de usuários 32 e familiares16. **Palestra presencial para usuários e familiares tema: Família X Usuários Vamos Estimular a Saúde Mental-** Objetivo orientar os usuários e familiares e cuidadores a importância do bom relacionamento, manter uma convivência respeitosa, visando sempre a harmonia, não se isolar. Irritabilidade, pessimismo e apatia; Alterações extremas de humor, como excesso de raiva, vingança, ansiedade, e sentimentos intensos de culpa ou vergonha são atos preocupantes e sinais que precisa de ajuda de profissionais, reconhecer que precisa de ajuda, o diálogo ainda é a melhor ferramenta para se lidar com situações que envolve sentimentos. Participaram 33 usuários e 17 familiares. **Palestra presencial tema: Autonomia X Cuidado e Serviços-** Diálogo orientando que tanto a comunidade escolar, quanto a família tem papéis fundamentais no incentivo à autonomia dos usuários com deficiência. Além disso, "o protagonismo se revela quando a pessoa com deficiência pode falar e incidir sobre as situações que ela vive". Então é importante ajudá-los a encontrar esse caminho para os mesmos perceber que pode fazer as atividades do dia a dia sozinho, que têm direitos e que tem um mundo todo que, ele pode explorar para ser o que quiser" visando seu bem estar. Participaram 30 usuários e 12 familiares. **Palestra presencial tema: Quebrando o Silêncio-**Intuito de orientar quanto aos acontecimentos que por ventura venham acontecer em relação ao tratamento recebido por outros indivíduos, como por exemplo: violências psicológicas, domesticas, patrimonial etc., não fiquem com medo de falar, de procurar ajuda, mas sim quebre este silencio que possa estar te prejudicando. Participaram 32 usuários e 18 familiares. **Palestra presencial tema: família a Vida é Feita de Ação e Reação-** Mostrar aos usuários e familiares que felicidade pode ser definida por um momento em que há a percepção de um conjunto de sentimentos prazerosos. Felicidade é o estado de quem é feliz, uma sensação de bem estar e contentamento, que pode ocorrer por diversos motivos. A felicidade é um momento durável de satisfação, onde o indivíduo se sente plenamente feliz e realizado, um momento onde não há nenhum tipo de sofrimento. As conquistas da família é um estado de felicidade, pois é a realização de seus sonhos. Mas: nem sempre alcançamos o que planejamos, não e mesmo? pois a cada ação que praticamos tem a reação em tudo na vida. A tristeza e frustrações faz parte do dia a dia. Participaram 33 usuários e 13 familiares.

Vale ressaltar que tivemos (1) uma palestra online disponibilizando link, e entrega de material impresso aos usuários que não tinham disponibilidades de internet, as demais palestras foram presenciais e todas com intuito de estimular e incentivar o desenvolvimento dos usuários, familiares e cuidadores elevando sua segurança pessoal, construindo resultado favorável. Fortalecendo o vínculo de confiança com trabalhadora do (SUAS)Sistema Único da Assistência Social, desempenhando o Serviço de Proteção Social Especial- Media Complexidade, gerando abertura com diálogos mediando conflitos familiares proporcionando melhor qualidade de vida evitando atritos no ambiente domiciliar dos usuários. No decorrer do ano de 2022, todas as palestras foram gravadas e disponibilizadas no grupo, para usuários e familiares e cuidadores terem acesso no momento mais oportuno a eles, e nas visitas periódicas eram indagados sobre o que entenderam da palestra e quais as suas dúvidas para serem esclarecidas. Os temas trabalhados nas palestras estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais previstos na resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.Vale ressaltar também que mesmo com a diminuição dos casos de covid-19 nas palestras presenciais , respeitando os protocolos de biossegurança,

distanciamento, uso de álcool em gel na higienização das mãos, foram disponibilizada a palestra gravada no grupo de serviço, caso houvesse imprevisto com usuários , familiares e cuidadores não pudessem participar; está ação foi realizada com intuito de proporcionar e assegura que todos usuários , familiares e cuidadores tivessem acesso e fortalecimento de vinculo com a profissional de assistência social, na instituição, nos trabalhos prestado por ambos evitando perca de conteúdo e intensificando o contato. Tanto nas palestras presenciais, como na virtual foi de grande contribuição aos usuários, familiares e cuidadores, dando segurança em busca de seus direitos, boa convivência familiar, socialização e comunitária, evitando o abrigamento institucional. Com o trabalho verificamos maior colaboração e interação entre os mesmos, estimulando seu potencial e protagonismo social em relação a informação, a educação, à segurança, a saúde e principalmente incentivando a autoestima. Ao final de cada palestra, foi oferecido um lanche para os usuários e seus familiares, proporcionando um momento de interação social, dialogo e descontração, enriquecendo o fortalecimento de vínculos entre usuários e seus familiares, .nstituição e profissional de Assistência Social. Foram realizadas 12 (doze) palestras, onde foi obtido 97,75% de participação dos usuários em todas as palestras. No mês de agosto as APAES de todo o Brasil participou da Mobilização Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, com o Tema: **SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO.** Uma semana de atividades dedicada aos nossos usuários, dia 21/08/2022, com abertura e divulgação no rádio local. Dia 22/08/2022, as (8) oito horas caminhada com faixa alusiva a semana com a presença da Escola de Educação Especial Renascer, Usuários da Proteção Social Especial, CRAS, (Centro de Referência da Assistência Social) Conselho Tutelar, AEE da Escola Municipal Eduardo Pereira Calado e Policia Militar. Dia 23/08/2022, realizamos palestra com tema relacionado a semana, com presença da Escola de Educação Especial Renascer, Usuários da Proteção Especial e AEE da Escola Municipal Eduardo Pereira Calado. Dia 24/08/2022, saída as (8) oito horas piquenique na Comunidade Figueira com o mesmo público. Dia 25/08/2022, jogos inclusivos (atletismo e futsal), com o mesmo público. Dia 26/08/2022, Dia da beleza com o mesmo público em parceria com salões de beleza local. Dia 27/08/2022, realização da Noite Cultural, com apresentações e desfile dos estudantes, usuários dos serviços e houve exposição de artesanatos confeccionados pelos usuários na APAE. Dia 28/08/2022, finalização dos eventos da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2022. Dia 29/08/2022 publicações dos eventos da semana nas redes sociais (fecebook) da Associação de Pais e amigos dos Excecionais -APAE. O trabalho foi desenvolvido com intuito de conscientizar a sociedade a importância da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, citada na lei nº 13.585/2017.

Percentual de execução das metas: Nossa proposta foi de atender 40 pessoas mês, totalizando no período da parceria de 100%

.

População beneficiada em cada meta: Foram beneficiadas 40 pessoas com deficiência e suas famílias.

Benefício e impacto social da ação/projeto:
Melhorou a interação entre os usuários e seus familiares, instituição e assistência social, no dialogo e socialização, resultando em usuários mais seguros, confiantes na busca dos seus direitos; Autonomia em atividades do dia a dia, como :segurança a ir ao supermercado na busca de uma melhor alimentação,

melhorou a higiene pessoal e do ambiente de moradia, ida até farmácia para providenciar sua medicação, procurar as unidades de saúde para atendimentos básicos demostrando maior desenvoltura, auto confiança em sair só, superando medo, vergonha da sua deficiência e confiantes na busca dos seus direitos, melhorando no aspecto familiar, comunitário e social. Foi feita a verificação com usuário junto ao INSS e trabalhado com acesso a (2) (BPC), Benefício de Prestação continuada e quatro (4), (rg) registro geral e evitou o abrigamento institucional.

O Alcance dos Objetivos: Os propósitos foram alcançados, houve a colaboração dos usuários e familiares com sua participação, onde o vínculo de confiança com o assistente social, instituição, foi intensificado gerando o fortalecimento de vínculos com os mesmos.

Com os serviços oferecidos preveniu situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Promoveu acessos a benefícios, programas de transferências de renda, BPC, RG e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promoveu apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Não houve o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Houve um internamento no Centro Terapêutico Oliveiras, em Mongaguá /SP. www.ctoliveiras.com.br, para tratar de doença mental e assegurar o bem estar da usuária.

Promoveu a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências com dependência, seus cuidadores e suas famílias com orientações estimulando a auto estima.

Desenvolveu ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência;

Conclusão: Os usuários, familiares e cuidadores, receberam orientações, visitas domiciliares, e palestras, garantindo acesso aos serviços socioassistenciais, evitou -se o risco social, violência ou violação de direitos. A Proteção Social Especial ampliou a capacitação de proteção das famílias e seus membros em estado de vulnerabilidade social. O processo de acompanhamento foi planejado e continuado a partir das demandas das famílias vulnerabilizadas, com atendimentos particularizados, em grupo ou somente com a família, trabalhamos o potencial individual o potencial em que cada uma se destaca, estimulando a autoestima, valorizando e fortalecendo os laços afetivos conscientizando a melhoria da qualidade de vida dos usuários da instituição. A Proteção Social Especial, por meio do acompanhamento do Assistente Social, promoveu a garantia dos direitos socioassistenciais e o acesso aos direitos sociais, melhorando à capacitação e qualificação, integrando-os a vida comunitária e social.

O trabalho foi desenvolvido para evitar que situações de vulnerabilidade se tornassem risco social e violação de direitos.

Justificativa de atrasos ou não cumprimento de ações ou metas: Não Houve atraso no cumprimento de ações ou metas.

Data: 23/02/2022	**Nome e assinatura do Representante Legal da OSC** Presidente: Renata Araújo Lima Conceição

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

849

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

Número da Parceria: 001/2022	**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração	**Período de Vigência:** 03/01/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	**Período da prestação de contas:**	
( ) Prestação de contas parcial	( ) Prestação de contas anual	(x) Prestação de contas final

Execução Física:

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade programada no período	Quantidade executada no período	Quantidade programada acumulada	Quantidade acumulada executada
01	01	Atendimento o Socioassistencial para usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a necessidade individual dos usuários identificada no Plano Individual de Atendimento (PIA), com atividades de socialização que assegurem ao usuário o direito a convivência familiar e comunitária e o acompanhamento do usuário para acesso aos serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA.	40 Usuários e suas famílias mês	40 Usuários e suas famílias mensal	40 Usuários e suas famílias mensal	40 Usuários e suas famílias mensal	40 Usuários e suas famílias mensal

Execução Financeira em R$:

Origem dos recursos	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimento de aplicação financeira	Valor utilizado	Valor devolvido	Saldo atual
Fundo Mun. Assist. Social	0,00	40.000,00	136,06	37.732,56	2.403.50	0,00
Assoc. Pais e Amigos dos Ex.	6,05	117,95	0,00	113,24	0,00	10,76
Total	6,05	40.117,95	136,06	37.845,80	2.403,50	10,76

Obs. O valor do saldo de R$ 2.403,50 (dois mil cento e quatro centos e três reais e cinquenta centavos), foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social, valor este referente o saldo dos itens previstos no planejamento e não utilizados. Conforme comprovante e conferencia no extrato bancário anexado ao processo.

Responsável pela execução financeira:

Novo Horizonte do Sul, 23/02/2023

Valdeci Pigosso
Tesoureiro: Valdeci Pigosso

Responsável pela execução física:

Novo Horizonte do Sul, 23/02/2023

Presidente: Renata Araújo Lima Conceição

Rua Alcides Melquiades Nº 422 – Fone: 3447 -1350 – CEP: 79.745-000
Email: novohorizontedosul@apaems.org.br

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

DECLARAÇÂO DE GUARDA

Declaro que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios do processo de execução do Termo de Colaboração nº 001/2022, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul e este município de Novo Horizonte do Sul-MS, estão mantidos em arquivo, em boa ordem pelo prazo mínimo 10 (dez) anos, a disposição do Tribunal de Contas e de outros Órgãos do Governo.

Novo Horizonte do Sul-MS 23 de fevereiro de 2023.

Renata Araújo Lima Conceição
PRESIDENTE

Rua Alcides Melquiades Nº 422 – Fone: 3447 -1350 – CEP: 79.745-000
Email: novohorizontedosul@apaems.org.br

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21 de maio de 1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

Eu Renata Araújo Lima Conceição, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, inscrita no CPF nº 580.237.981-20, Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que os gastos e a contabilização das despesas e receitas do Termo de Colaboração nº 001/2022, estão regulares e perfeitas segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas.

Novo Horizonte do Sul-MS 23 de fevereiro de 2023.

Renata Araújo Lima Conceição
PRESIDENTE

Rua Alcides Melquiades Nº 422 – Fone: 3447 -1350 – CEP: 79.745-000
Email: novohorizontedosul@apaems.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Convenente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul
Parceria: Termo de Colaboração n. 001/2022	**Período:** 03/01/2022 à 31/01/2023.

Dados Bancários		
Banco: Do Brasil S/A	**Agência:** 2188-1	**Conta n. 8.160-4**

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

PARCELAS	PERÍODO			RENDIMENTOS R$ (1,00)	SALDO/ACUMULADO
1	03/01/2022	à	23/03/2022	R$ 1,20	R$ 1,20
2	24/03/2022	à	29/03/2022	R$ 2,65	R$ 3,85
3	30/03/2022	à	31/03/2022	R$ 0,22	R$ 4,07
4	01/04/2022	à	11/05/2022	R$ 10,74	R$ 14,81
5	12/05/2022	à	08/06/2022	R$ 1,66	R$ 16,47
6	09/06/2022	à	15/07/2022	R$ 2,01	R$ 18,48
7	16/07/2022	à	12/08/2022	R$ 12,85	R$ 31,33
8	13/08/2022	à	15/09/2022	R$ 17,00	R$ 48,33
9	16/09/2022	à	25/10/2022	R$ 18,66	R$ 66,99
10	26/10/2022	à	04/11/2022	R$ 5,42	R$ 72,41
11	05/11/2022	à	01/12/2022	R$ 17,11	R$ 89,52
12	02/12/2022	à	08/02/2023	R$ 46,54	R$ 136,06
				Total	R$ 136,06

Receitas R$	R$	136,06
Despesas R$	R$	-
Saldo Final R$	R$	136,06

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor de Parcerias

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	Município de Novo Horizonte do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social
CONVENENTE/PROPONENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul
VIGÊNCIA INICIAL:	03/01/2022.
VIGÊNCIA FINAL:	31/01/2023.
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	001/2022.
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

CONCEDENTE						CONVENENTE/PARCEIRO										
NOTA DE EMPENHO			TRANSFERÊNCIA DO RECURSO			DESPESA					RETENÇÃO (b)					SOMA
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Nome da despesa[1]	Data do doc. despesa	Doc. da despesa[2]	Data do pgto	Valor (a)	IR	PIS	FGTS	ISS	INSS	Soma (a + b)
1	03/01/2022	R$ 40.000,00	27	15/03/2022	R$ 3.324,00	Aquisição de Combustível	24/01/2022	Nota Fiscal	16/03/2022	R$ 299,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 299,44
			39	24/03/2022	R$ 3.516,00	Prestação de Serviços de Assist. Social	27/01/2022	Nota Fiscal	16/03/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
			45	31/03/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Combustível	18/02/2022	Nota Fiscal	16/03/2022	R$ 186,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 186,05
			81	09/05/2022	R$ 3.316,00	Pagamento de Diária	18/02/2022	Recibo	16/03/2022	R$ 50,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,00
			89	17/05/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios	24/02/2022	Nota Fiscal	16/03/2022	R$ 68,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 68,26
			132	07/07/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios	25/02/2022	Nota Fiscal	16/03/2022	R$ 502,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 502,30
			158	04/08/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Combustível	22/02/2022	Nota Fiscal	28/03/2022	R$ 137,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 137,48
			207	13/09/2022	R$ 3.316,00	Prestação de Serviços de Assist. Social	25/02/2022	Nota Fiscal	28/03/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
			243	14/10/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios	22/03/2022	Nota Fiscal	28/03/2022	R$ 555,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 555,84
			260	28/10/2022	R$ 3.316,00	Pagamento de Diária	22/03/2022	Recibo	28/03/2022	R$ 50,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,00
			279	16/11/2022	R$ 3.316,00	Aquisição de Gêneros Alimentícios	23/03/2022	Nota Fiscal	28/03/2022	R$ 171,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171,70
			PRP 4	25/01/2023	R$ 3.316,00	Aquisição de Combustível	24/03/2022	Nota Fiscal	28/03/2022	R$ 200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200,00
						Aquisição de Combustível	14/03/2022	Nota Fiscal	31/03/2022	R$ 314,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 314,58
						Pagamento de Diária	23/03/2022	Recibo	31/03/2022	R$ 40,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,00
						Prestação de Serviços de Assist. Social	29/03/2022	Nota Fiscal	31/03/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	11/04/2022	Nota Fiscal	11/05/2022	R$ 242,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242,00
						Pagamento de Diária	25/04/2022	Recibo	11/05/2022	R$ 50,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	26/04/2022	Nota Fiscal	11/05/2022	R$ 531,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 531,82
						Aquisição de Combustível	28/04/2022	Nota Fiscal	11/05/2022	R$ 303,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 303,34
						Prestação de Serviços de Assist. Social	28/04/2022	Nota Fiscal	11/05/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	05/05/2022	Nota Fiscal	11/05/2022	R$ 15,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,98
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	23/05/2022	Nota Fiscal	25/05/2022	R$ 274,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 274,60
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	23/05/2022	Nota Fiscal	25/05/2022	R$ 448,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 448,99
						Aquisição de Combustível	25/05/2022	Nota Fiscal	25/05/2022	R$ 403,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 403,05
						Prestação de Serviços de Assist. Social	31/05/2022	Nota Fiscal	01/06/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	03/06/2022	Nota Fiscal	08/07/2022	R$ 250,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 250,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	28/06/2022	Nota Fiscal	08/07/2022	R$ 410,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 410,77
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	28/06/2022	Nota Fiscal	12/07/2022	R$ 251,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,28
						Prestação de Serviços de Assist. Social	30/06/2022	Nota Fiscal	08/07/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	27/07/2022	Nota Fiscal	04/08/2022	R$ 267,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 267,75
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	27/07/2022	Nota Fiscal	04/08/2022	R$ 269,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 269,16
						Prestação de Serviços de Assist. Social	29/07/2022	Nota Fiscal	04/08/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	04/08/2022	Nota Fiscal	04/08/2022	R$ 526,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 526,78
						Aquisição de Combustível	10/08/2022	Nota Fiscal	14/09/2022	R$ 270,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 270,00
						Aquisição de Combustível	15/08/2022	Nota Fiscal	14/09/2022	R$ 242,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	25/08/2022	Nota Fiscal	14/09/2022	R$ 511,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 511,78
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	25/08/2022	Nota Fiscal	14/09/2022	R$ 269,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 269,70
						Prestação de Serviços de Assist. Social	30/08/2022	Nota Fiscal	14/09/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	13/09/2022	Nota Fiscal	18/10/2022	R$ 170,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,06
						Pagamento de Diária	18/09/2022	Recibo	18/10/2022	R$ 10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10,00
						Aquisição de Combustível	26/09/2022	Nota Fiscal	18/10/2022	R$ 153,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,14
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	27/09/2022	Nota Fiscal	18/10/2022	R$ 224,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,78

						Aquisição de Gêneros Alimentícios	27/09/2022	Nota Fiscal	18/10/2022	R$ 383,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,18
						Prestação de Serviços de Assist. Social	29/09/2022	Nota Fiscal	18/10/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	17/10/2022	Nota Fiscal	03/11/2022	R$ 128,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,69
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	26/10/2022	Nota Fiscal	03/11/2022	R$ 353,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 353,06
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	26/10/2022	Nota Fiscal	03/11/2022	R$ 294,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,59
						Prestação de Serviços de Assist. Social	03/11/2022	Nota Fiscal	03/11/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Combustível	07/11/2022	Nota Fiscal	30/11/2022	R$ 99,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 99,75
						Aquisição de Combustível	21/11/2022	Nota Fiscal	30/11/2022	R$ 136,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 136,55
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	21/11/2022	Nota Fiscal	30/11/2022	R$ 246,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 246,95
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	22/11/2022	Nota Fiscal	30/11/2022	R$ 608,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 608,33
						Prestação de Serviços de Assist. Social	30/11/2022	Nota Fiscal	30/11/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	08/12/2022	Nota Fiscal	27/01/2022	R$ 345,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 345,60
						Aquisição de Gêneros Alimentícios	08/12/2022	Nota Fiscal	27/01/2022	R$ 317,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 317,15
						Aquisição de Combustível	14/12/2022	Nota Fiscal	27/01/2022	R$ 103,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 103,80
						Aquisição de Combustível	28/12/2022	Nota Fiscal	27/01/2022	R$ 134,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 134,28
						Prestação de Serviços de Assist. Social	29/12/2022	Nota Fiscal	27/01/2022	R$ 2.159,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.159,00
	Valor Total:	R$ 40.000,00		**Valor Total:**	R$ 40.000,00										**Valor total:**	R$ 37.732,56	

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

Descrição: Atendimento Socioassistencial para 40 usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a necessidade individual dos usuários identificados no Plano Individual de Atendimento (PIA), com atividades de socialização que assegurem ao usuário o direito a convivência familiar e comunitáriae o acompanhamento do usuário para acesso aos serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA.

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1.A proposta apresentada no plano de trabalho foi executada a contento, foram atendidos mensalmente 40 pessoas com deficiência e suas famílias.
Foram realizadas visitas domiciliares, acompanhamento aos serviços da rede socioassistencial, palestras com usuários, familiares e cuidadores, orientações, apoio, elaboração de documentos, encaminhamentos dentre outros, foram essenciais aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
A execução do proposto, contribuiu para interação dos usuários, a autonomia, assegurou o convívio familiar sem o abrigamento, não houve a violação de diretos, colaborou com acesso as políticas públicas, apoio às famílias, melhorando a qualidade de vida dos usuários e seus famílias. Todo o processo de execução foi realizado por profissional de assistência social com o registro no Plano Individual de Atendimento de cada usuário.

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

Descrição: As atividades previstas no plano de trabalho foram executadas, cumprindo com o objeto pactuado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, realizou o atendimento mensal a quarenta usuários e suas famílias, com serviços individualizados, coletivos, visitas domiciliares, informações, orientações e acompanhamentos.
Os serviços foram executados pela profissional de assistência social com apoio de voluntários da associação, o que foi determinante no desenvolvimento e na melhoria da vida das pessoas e suas famílias. Os serviços foram bem aceitos pelo público, obtiveram a participação dos usuários maior que 70% nas palestras realizadas, e 100% atendimento nas visitas domiciliares.

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)

Nome da Nutricionista: Não se aplica.
CPF da Nutricionista:

2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)

Descrição: A Sede da associação localizada na Rua Alcides Melquiades, 422, Centro, possui área total de 3.240m2, deste total 903,83m2 de construção, constituído de: 04 sala de aula, 01 sala de coordenação, 01 sala de direção, 01 sala de secretária, 01 sala de fisioterapia, 01 sala de tecnologia, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de vídeo, 04 banheiros, 01 almoxarifado e uma garagem.

Data:	06/03/2023

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

855

PARECER TÉCNICO

Termo de Colaboração n. 001/2022.
Processo Administrativo n. 004/2021.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ nº: 03.400.995/0001-76
Endereço: Avenida Alcides Melquiades, 422, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
Objeto da Parceria: Atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

Valor R$: 40.000,00 (quarenta mil, reais)
Período: 03/01/2022 a 31/01/2023.

1. Da execução do objeto
A proposta apresentada no plano de trabalho foi executada a contento, foram atendidos mensalmente 40 pessoas com deficiência e suas famílias. Foram realizadas visitas domiciliares, acompanhamento aos serviços da rede socioassistencial, palestras com usuários, familiares e cuidadores, orientações, apoio, elaboração de documentos, encaminhamentos dentre outros, foram essenciais aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
A execução do proposto, contribuiu para interação dos usuários, a autonomia, assegurou o convívio familiar sem o abrigamento, não houve a violação de diretos, colaborou com acesso as políticas públicas, apoio às famílias, melhorando a qualidade de vida dos usuários e seus famílias. Todo o processo de execução foi realizado por profissional de assistência social com o registro no Plano Individual de Atendimento de cada usuário.

2. Da execução financeira
A movimentação financeira foi realizada em Conta Bancária n.8.160-4, Agência n. 2188-1, do Banco do Brasil S/A, aberta pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, conta esta, específica para movimentações financeiras relativas à parceria firmada.

O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais), totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim ao cronograma pactuado.

Dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram gastos o valor total de R$ 37.732,56 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), utilizados com os itens de despesas aprovados no plano de trabalho, restando saldo de R$ 2.267,44 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O valor repassado foi aplicado no mercado financeiro, auferiu rendimentos no valor total de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos), acrescidos do saldo da parceria, foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A prestação de contas financeira foi apresentada de acordo com os repasses efetuados, atendendo assim, ao cronograma físico-financeiro.

Durante a execução, a associação iniciou a parceria com saldo de recursos próprios no valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), bem como, realizou créditos no valor total de R$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), utilizados para o pagamento despesas bancárias e complementares não autorizados na parceria no valor de R$ 113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado com as despesas, temos:

Do Fundo Municipal de Assistência Social
Saldo inicial: 0,00
Recursos Repassados: 40.000,00
Rendimentos Auferidos: 136,06
Valores pagos: 37.732,56
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Restituído: 2.403,50
Saldo Total: 0,00

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Saldo inicial: 6,05
Recursos Creditados: 117,95
Rendimentos Auferidos: 0,00
Valores pagos: 113,24
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Restituído: 0,00
Saldo Total: 10,76

3. Do monitoramento

A execução foi acompanhada e avaliada pelo Ordenador, Gestor, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme atas de reuniões e resoluções anexadas ao processo.

4. Da Conclusão

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Novo Horizonte do Sul-MS, 06 de março de 2023.

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor de Parcerias

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RELATORIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Temo de Colaboração nº 001/2022.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul
Período de Vigência: 03/01/2022 a 31/01/2023.
Objetivo do Relatório: Análise da prestação de Contas Final.
Período de Avaliação **Inicio**: Janeiro/2022. **Término:** Janeiro/2023.

Objeto do Plano de trabalho: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.
Descrição das Metas e Atividades previstas no Plano de Trabalho para o período analisado: 01 – Atendimento socioassistencial para 40 usuários com deficiência e suas famílias com o serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, conforme necessidade individual dos usuários identificados no Plano Individual de Atendimento (PIA), com atividades de socialização que assegurem ao usuário o direito a convivência família e comunitária e o acompanhamento do usuário para o acesso aos serviços básicos conforme necessidade individual identificada no PIA.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho. As atividades previstas no plano de trabalho foram executadas, cumprindo com o objeto pactuado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, realizou o atendimento mensal a quarenta usuários e suas famílias, com serviços individualizados, coletivos, visitas domiciliares, informações, orientações e acompanhamentos. Os serviços foram executados pela profissional de assistência social com apoio de voluntários da associação, o que foi determinante no desenvolvimento e na melhoria da vida das pessoas e suas famílias. Os serviços foram bem aceitos pelo público, obtiveram a participação dos usuários maior que 70% nas palestras realizadas, e 100% atendimento nas visitas domiciliares. Os serviços oferecidos trouxeram grande benefício aos usuários, melhorou o convívio social e familiar, evitou o abrigamento e a dependência das pessoas, realizou orientação, acompanhamento entre outros serviços que contribuíram para a melhoria na qualidade de vida das pessoas, suas famílias a cuidadores.

Documentos em anexo: (X) Fotos ( ) vídeos (X) documentos ( ) outros

Valores transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

Data	15/03/2022	Valor R$	3.324,00
Data	24/03/2022	Valor R$	3.516,00
Data	31/03/2022	Valor R$	3.316,00
Data	09/05/2022	Valor R$	3.316,00

Data	17/05/2022	Valor R$	3.316,00
Data	07/07/2022	Valor R$	3.316,00
Data	04/08/2022	Valor R$	3.316,00
Data	13/09/2022	Valor R$	3.316,00
Data	14/10/2022	Valor R$	3.316,00
Data	28/10/2022	Valor R$	3.316,00
Data	16/11/2022	Valor R$	3.316,00
Data	25/01/2023	Valor R$	3.316,00
TOTAL			**40.000,00**

Valores efetivamente comprovados/utilizados
O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais), totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim ao cronograma pactuado. Dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram gastos o valor total de R$ 37.732,56 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), utilizados com os itens de despesas aprovados no plano de trabalho, restando saldo de R$ 2.267,44 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor repassado foi aplicado no mercado financeiro, auferiu rendimentos no valor total de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos), acrescidos do saldo da parceria, foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social. A prestação de contas financeira foi apresentada de acordo com os repasses efetuados, atendendo assim, ao cronograma físico-financeiro.

Valores aplicados como contrapartida (se for o caso)
( ) Obrigatória (X) Não Obrigatória
Durante a execução, a associação iniciou a parceria com saldo de recursos próprios no valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), bem como, realizou créditos no valor total de R$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), utilizados para o pagamento despesas bancárias e complementares não autorizados na parceria no valor de R$ 113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas do período considerado:
O processo de prestação de contas é transparente, existe nexo entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas, os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos, listas de presenças, relatórios fotográficos entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado.

Análise dos relatórios de visita técnica (se houver):
Não houve.

Análise das pesquisas de satisfação realizadas:
Não se aplica.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva ações do(a) Gestor(a), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência desses mecanismos de controle.
Não Houve.

Impactos econômicos e sociais
O fortalecimento do convívio familiar e social garantindo à independência e evitando o

abrigamento, valorizando a potencialidade e a capacidade das pessoas, contribuiu para o desenvolvimento intelectual, a inclusão social, aumentando a confiança em si próprio e a autoestima.

Possibilidade de sustentabilidade das ações:
Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

Conclusão:
Todo o processo de execução encontra-se de acordo com o pactuado, o objetivo foi cumprido a contento, os recursos foram aplicados corretamente e compatível com o plano de trabalho aprovado, a equipe da associação demonstrou afinidade com os serviços ofertados as pessoas com deficiência, suas famílias e seus cuidadores. A estrutura física do prédio e seus equipamentos estão em boas condições, contribuindo para a contemplação dos serviços. As atividades foram desenvolvidas para o fortalecimento de vínculos, contribuindo assim, com uma sociedade justa e igualitária, prevenindo ocorrência de exclusão social e de risco.

Os recursos da parceria foram efetivamente gastos e foram integralmente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, pelo qual atestamos sua regular e boa aplicação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 07 de março de 2023.

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor da Parceria

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Número do Termo: 001/22	**Tipo de Termo:** Termo de Colaboração	**Período de Vigência:** 03/01/22 a 31/01/23.
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	**Unidade Gestora:** Município de Novo H. do Sul e o Fundo Municipal de Assist. Social	

Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)

Resultados alcançados e benefícios: As atividades previstas no plano de trabalho foram executadas, cumprindo com o objeto pactuado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, realizou o atendimento mensal a quarenta usuários e suas famílias, com serviços individualizados, coletivos, visitas domiciliares, informações, orientações e acompanhamentos. Os serviços foram executados pela profissional de assistência social com apoio de voluntários da associação, o que foi determinante no desenvolvimento e na melhoria da vida das pessoas e suas famílias. Os serviços foram bem aceitos pelo público, obtiveram a participação dos usuários maior que 70% nas palestras realizadas, e 100% atendimento nas visitas domiciliares. Os serviços oferecidos trouxeram grande benefício aos usuários, melhorou o convívio social e familiar, evitou o abrigamento e a dependência das pessoas, realizou orientação, acompanhamento entre outros serviços que contribuíram para a melhoria na qualidade de vida das pessoas, suas famílias a cuidadores.

Impactos econômicos e sociais: O fortalecimento do convívio familiar e social garantindo à independência e evitando o abrigamento, valorizando a potencialidade e a capacidade das pessoas, contribuiu para o desenvolvimento intelectual, a inclusão social, aumentando a confiança em si próprio e a autoestima.

Grau de satisfação do público alvo: palestras : Os serviços foram bem aceitos pelo público, obtiveram a participação de 70% nas palestras realizadas, e de 100% nos atendimentos individuais.

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

Análise da Prestação de Contas Financeira: O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais), totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim ao cronograma pactuado. Dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram gastos o valor total de R$ 37.732,56 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), utilizados com os itens de despesas aprovados no plano de trabalho, restando saldo de R$ 2.267,44 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor repassado foi aplicado no mercado financeiro, auferiu rendimentos no valor total de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos), acrescidos do saldo da parceria, foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social. A prestação de contas financeira foi apresentada de acordo com os repasses efetuados, atendendo assim, ao cronograma físico-financeiro. Durante a execução, a associação iniciou a parceria com saldo de recursos próprios no valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), bem como, realizou créditos no valor total de R$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), utilizados para o pagamento despesas bancárias e complementares não autorizados na parceria no valor de R$ 113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

Atendendo ao disposto no art. 67, da Lei Federal no 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, e as análises expostas em relação à eficácia e efetividade das ações, indico:

(X) regularidade;
( ) regularidade com ressalvas;
( ) irregularidade da prestação de contas.

Data: Novo Horizonte do Sul-MS, 07 de março de 2023.	**Nome e assinatura do Gestor de Parcerias:** Cleiton Ap. Sgorlon Moreira Gestor de Parceria

I - COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO.

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à primeira, segunda e terceira parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de fevereiro, março e abril do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. De posse dos documentos, após análise, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, decidimos por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais acima citadas. Sem mais nada a tratar, às dez horas e trinta e seis minutos do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, encerramos esta que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos...Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos Santos C. Lima.....

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quarta, quinta e sexta parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de maio e junho do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Após análise dos documentos anexados aos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais das parcelas acima citadas. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às doze horas e dois minutos do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos...Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos Santos C. Lima.....

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, e o Gestor de Parcerias o Senhor Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à sétima, oitava, nona, décima e décima primeira parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de julho, agosto, setembro, outubro e novembro do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Após análise dos documentos anexados aos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais das parcelas acima citadas dos Termos de Colaboração n. 001, 002, 003 e 004. Quanto ao Acordo de Cooperação, esta comissão decide por aguardar os documentos solicitados pela Conselho do Fundeb em reunião ocorrida em 19/12, para que assim, possa concluir a análise e decidir pela aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos Santos C. Lima.....

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira.....

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se na sala de da Prestação de Contas desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Rosangela Aparecida Paganin e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, e o Gestor de Parcerias o Senhor Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processo de prestação de contas, referente à décima segunda parcela e a final do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processo de prestação de contas, referente à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 001/2023, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 6 Processo de prestação de contas, referente à primeira e segunda parcela do Termo de Colaboração n. 003/2023, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 7 Processo de prestação de contas, referente à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 004/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. De posse dos documentos, após análise dos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas acima citadas dos exercícios de 2022 e 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento e pelo gestor de parceria.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Rosangela Aparecida Paganin...Rosangela Aparecida Paganin.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos S. C. Lima.....

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira.....

II- CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA.

Diário Oficial

ANO VI Nº 1932

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Primeira/Janeiro – Segunda/Fevereiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia Coelho Barbosa
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 030/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a aquisição de 01(uma) lavadora de alta pressão RE 110, para serviços de limpeza e higiene do prédio do Crás. A mesma será adquirida com recursos do Bloco da Proteção Social básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia Coelho Barbosa
Vice-Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 1945

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 037/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Terceira/Março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 038/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Primeira/Março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 1987

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 07 de julho de 2022.

Aldenir Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS

RESOLUÇÃO Nº. 052/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2022

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o relatório de Atividades do CRAS dos mês de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 053/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Quarta/Abril; Quinta/Maio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ANO VI Nº 2011
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº. 059/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Sexta/Junho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia C.Barbosa
Vice - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 060/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer Parcelas/Competências: Quarta/Junho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia C. Barbosa
Vice - Presidente do CMAS

Diário Oficial
ANO VI Nº 2030
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - referente ao mês de Julho/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 068/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Sétima/Julho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 070/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Diário Oficial

ANO VI Nº 2050

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 079/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Oitava/Agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 080/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Sexta/Agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 2070

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 086/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - referente ao mês de Outubro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 087/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Nona/Setembro – Décima/Outubro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - referente ao mês de Dezembro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Décima primeira/Novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ANO VII Nº 2114
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2023.

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Nona/Novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2023.

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Nona/Novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ANO VII Nº 2133
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013
Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - referente ao mês de Janeiro/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Décima segunda/Dezembro.

Diário Oficial
ANO VII Nº 2133
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013
Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer – Parcelas/Competências: Décima/Dezembro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

"RESOLUÇÃO GEMED N.º 03, 23 DEFEVEREIRO DE2023"

Normatiza critérios para a realização das Reuniões Pedagógicas Coletivas (RPC), Estudo Pedagógico Livre (EPL) e Estudo Individual (EI) dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 08 de 05 de janeiro de 2021, **PAULO VITOR FERREIRA GONÇALVES**, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico na Escola, que integram a jornada do docente; um direito dos integrantes dos profissionais do magistério público da educação básica, e uma forma de valorizá-los prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente o § 4.º do artigo 4.º, que define a jornada de trabalho docente:

Diário Oficial

ANO VII Nº 2145

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 13 de março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 023/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Março de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - referente ao mês de Fevereiro/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Fávero da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 024/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Fávero da Silva
Presidente do CMAS

Publicar Liberações no Site do Município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Seg, 09/05/2022 14:56
Para: assessoriaimprensanhs@gmail.com <assessoriaimprensanhs@gmail.com>
Bom Tarde!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
1ª Parcela em, 15/03/2022 no valor de R$ 3.324,00
2ª Parcela em, 24/03/2022 no valor de R$ 3.516,00
3ª Parcela em, 31/03/2022 no valor de R$ 3.316,00
4ª Parcela em, 09/05/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
1ª Parcela em, 28/03/2022 no valor de R$ 4.668,60
2ª Parcela em, 12/04/2022 no valor de R$ 5.998,60

Termo de Colaboração 003
1ª Parcela em, 28/03/2022 no valor de R$ 2.400,00
2ª Parcela em, 12/04/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
1ª Parcela em, 31/03/2022 no valor de R$ 7.420,00
2ª Parcela em, 02/05/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Fevereiro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Março: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Abril: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Att. Cleiton

Publicar Liberações no site do Município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Sex, 15/07/2022 16:38
Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

Bom Tarde!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
5ª Parcela em, 17/05/2022 no valor de R$ 3.316,00
6ª Parcela em, 07/07/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
3ª Parcela em, 19/05/2022 no valor de R$ 4.668,60
4ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
3ª Parcela em, 18/05/2022 no valor de R$ 2.400,00
4ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
3ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 7.420,00
4ª Parcela em, 06/07/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Maio: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Junho: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Att. Cleiton

Publicar Liberações no site do município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Seg, 17/10/2022 08:17
Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

Bom dia!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
7ª Parcela em, 04/08/2022 no valor de R$ 3.316,00
8ª Parcela em, 13/09/2022 no valor de R$ 3.316,00
9ª Parcela em, 14/10/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
5ª Parcela em, 26/07/2022 no valor de R$ 4.668,60
6ª Parcela em, 19/08/2022 no valor de R$ 4.668,60
7ª Parcela em, 19/09/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
5ª Parcela em, 26/07/2022 no valor de R$ 2.400,00
6ª Parcela em, 19/08/2022 no valor de R$ 2.400,00
7ª Parcela em, 19/09/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
5ª Parcela em, 28/07/2022 no valor de R$ 7.420,00
6ª Parcela em, 25/08/2022 no valor de R$ 7.420,00
7ª Parcela em, 07/10/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Julho: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Agosto: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Setembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

At.te.

Cleiton

Publicar liberações no site do município.

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>

Qua, 15/02/2023 10:32

Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

4 anexos (15 MB)

Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 001.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 002.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 003.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 004.2022.pdf;

Bom dia!

Encaminho em anexo o Primeiro Termo Aditivo dos Termos de Colaboração n. 001, 002, 003 e 004 de 2022, para serem inseridos no site desta prefeitura municipal, separadamente na aba: parcerias → exercício de 2022.

Também no mesmo site, solicito a publicação das liberações de repasse, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria conforme abaixo:

Termo de Colaboração 001
10ª Parcela em, 28/10/2022 no valor de R$ 3.316,00
11ª Parcela em, 16/11/2022 no valor de R$ 3.316,00
2ª Parcela em, 25/01/2023 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
8ª Parcela em, 23/11/2022 no valor de R$ 4.668,60
9ª Parcela em, 06/12/2022 no valor de R$ 4.668,60
10ª Parcela em, 16/12/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
8ª Parcela em, 23/11/2022 no valor de R$ 2.400,00
9ª Parcela em, 06/12/2022 no valor de R$ 2.400,00
10ª Parcela em, 25/01/2023 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
8ª Parcela em, 07/11/2022 no valor de R$ 7.420,00
9ª Parcela em, 07/11/2022 no valor de R$ 7.420,00
10ª Parcela em, 27/12/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 002
Outubro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Novembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Dezembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

At.te.

Cleiton

Diário Oficial
ANO VI Nº 1924
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2022 revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 30 dias do mês de março de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências"

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por meio de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com validade de 12 meses, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostas à Comissão, nas respectivas Parcerias que o Município venha a participar.

Diário Oficial
ANO VI Nº 1924
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Karina Lopes de Paula, Presidente;

II- Crislaine Cordeiro dos Santos, Membro;

III- Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, Membro;

Suplentes:

I- Mayara Furlanetto de Oliveira;
II- Rosangela Aparecida Paganin;
III- Devair Luiz Bonetti Forte.

Art. 4º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que manteve relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos últimos cinco anos.

§ 1º São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão que está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão que está vinculado.

§2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente ao do substituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul-MS, 25 de março de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

ANO VI Nº 1947-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de maio de 2022.

DECRETO Nº 063, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei nº 13.019/2014 e dá outras providências."

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014;

DECRETA:

Art. 1º Designar o **Sr. Cleiton Aparecido Sgrolon,** servidor da Prefeitura Municipal, portaria n. 088/2022, portador do CPF nº 860.814.381-04, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2022, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º Ao Gestor da parceria compete: acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

I- informar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

8719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Número do Termo: 001/2022.	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 03/01/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social	

Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).

Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município.

É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise, conforme dispõe o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, senão vejamos:

> Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
>
> II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
>
> III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
>
> IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
>
> V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
>
> VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
>
> III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse sentido, com base na documentação acostada, tanto a contida no processo que originou a parceria, quanto à prestação de contas, e, em especial, ao Relatório de Técnico de Monitoramento do Gestor da Parceria, oportuno se faz registrar que ao longo de toda a execução do objeto, a Administração Pública, acompanhou o andamento da execução do serviço e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira.

Constata-se que a análise dos resultados da parceria foi descrita em um relatório técnico contendo os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo, somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, sendo este apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com o § 1°, do art. 59 da Lei Federal supramencionada.

Desse modo, a partir do Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde conclui que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, sendo que os comprovantes dos serviços apresentados na prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, demonstram nexo entre as autorizações e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de nº 044, de 25 de março de 2022, no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o presente relatório e parecer técnico, sendo o Termo vistado por todos os seus membros, na forma abaixo.

Novo Horizonte do Sul, 28 de março de 2023.

Karina Lopes de Paula
Presidente

Rosangela Apª Paganin
Membro

Elidiane dos S. Cavalcante Lima
Membro

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

TERMO DE REMESSA

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, neste setor, faço a REMESSA do Processo Administrativo n. 011/2021, à Procuradoria Jurídica este município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Para as providências: Processo de Prestação de Contas, referente às parcelas: primeira à décima segunda e a final do Termo de Colaboração n. 001/2022, para a devida análise e emissão de parecer.

.....
Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

Protocolo de Recebimento

Nesta data: 30 de 03 de 23, faço constar que RECEBI do remetente acima, o processo administrativo com todas as peças que o integram.

.....
Assinatura do responsável

889

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

TERMO DE JUNTADA

Ao(s) 30 de março de 2023, neste(a) PROCURADORIA-GERAL do Município de Novo Horizonte do SUL (MS), faço a JUNTADA aos autos do Processo Administrativo n°. 011 de 2021

Documentos: PARECER

.....

Dr.ª BRUNA CAMPELO A. SERCL
PROCURADORA-GERAL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo de Prestação de Contas – Termo de Colaboração n. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO.	:	011/2021
MODALIDADE		Termo de Colaboração – Inexigibilidade 005/2021
CONSULENTE	:	CONVÊNIOS E PARCERIAS
DATA DA CONSULTA	:	30 DE MARÇO DE 2023
ASSUNTO	:	PARECER JURÍDICO – CONFORME EMENTADO
BASE LEGAL		DISPOSITIVOS ESPARSOS DA LEI;

1. RELATÓRIO

OBJETO: Processo administrativo **nº. 011/2021** – Termo de Colaboração **nº. 001/2022.**.

Analisando-se o presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pela Lei.

Além disso, suas folhas foram sequencialmente rubricadas.

Tem-se o presente parecer jurídico está regulamentado nos termos da PORTARIA PGM N. 002, de 12 de julho de 2021.

Tratam os autos da prestação de contas de parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial neste Município de Novo Horizonte do Sul – MS, com repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social , considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

291

Nessa linha intelectiva, as atividades previstas no respectivo plano de trabalho foram executadas satisfatoriamente dando azo ao pactuado, cumprindo desta forma as disposições entabuladas na parceria.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, sugere-se o encaminhamento para homologação da autoridade competente.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

É o parecer, **S. M.J.**

Novo Horizonte do Sul, 30 de março de 2023

Drª Bruna Campelo Augustinho Seral
Procuradora-Geral do Município
OAB/MS 23.392

HOMOLOGAÇÃO

Adriana Teodoro Maia, brasileira, Gerente Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade RG n. 001612121 SSP/MS e do CPF n. 023.233.091-37, residente e domiciliada a Avenida João Camargo Sobrinho, 1240, Centro, neste município, representante do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 14.783.346/0001-18, decide:

HOMOLOGAR o processo de prestação de contas do Termo de Colaboração n. 001/2022, celebrado entre este município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, destinado ao atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Homologação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 03 de abril de 2023.

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número do Termo: 001/2022.	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 03/01/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul		
CNPJ: 03.400.995/0001-76	Unidade Gestora: Novo Horizonte do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, para o atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias com o Serviço de Proteção Social Especial, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução do serviço socioassistencial tipificado de caráter continuado, permanente e planejado com base na Política Nacional de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, de acordo com o aprovado no plano de trabalho.		
Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela: (X) regularidade; ( ) regularidade com ressalvas; ( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a)omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Novo Horizonte do Sul-MS, 03 de abril de 2023.		
Responsável pela unidade gestora: Adriana Teodoro Maia Gerente Municipal de Assistência Social		